



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena
Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o site da Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV, e hospedagem de contas de e-mails institucionais, no período de 12 meses.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o site da Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV, e hospedagem de contas de e-mails institucionais	MESES	12

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Município de Bodoquena

Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV

1.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.4.1. Os serviços deverão ser executados no Bodoprev, conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.5. DA GARANTIA:

1.5.1 O contratado deverá garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, atendendo às diretrizes da Previdência Social para programas e atividades. Além disso, a empresa deverá:

- a) Assegurar que os serviços desenvolvidos sejam compatíveis com as necessidades do Bodoprev.
- b) Manter registro atualizado dos serviços realizadas e do acompanhamento, dando suporte.
- c) Estar disponível para reuniões periódicas com a equipe do Bodoprev do município a fim de alinhar estratégias e otimizar os serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente análise tem por objetivo contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o site da Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV, e hospedagem de contas de e-mails institucionais, no período de 12 meses, especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno do Termo de Referência.

2.2 Justifica-se que a Previdência Social é um direito social garantido na Constituição Federal, e a publicidade dos atos e decisões nesta seara é de fundamental importância para segurados, servidores públicos, beneficiários, enfim, para toda a sociedade como um todo.

2.3 A Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - Bodoprev, com sede na Rua Miguel José Fernandes, 61, Centro, na cidade de Bodoquena/MS vislumbra a necessidade desta contratação tendo em vista objetivo de facilitar o acesso à informação e conferir maior transparência nos assuntos relativos à gestão previdenciária aos servidores ativos e inativos, pensionistas e sociedade em geral.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV

2.4 Os e-mails institucionais exercem papel de destaque na rotina administrativa, seja para contato com fornecedores, tribunal de contas, prefeituras, bancos e outros órgãos governamentais e por esta razão deve ser gerenciado por servidor estável e seguro.

2.5 A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pelo Bodoprev demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme a legislação vigente. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado igual período, nos termos da legislação aplicável.

4.2 Os serviços serão iniciados logo após a assinatura do contrato. A contratada terá **30 (trinta) dias** corridos para a entrega dos serviços elencados no ETP.

4.3 Garantia dos serviços prestados

O Site da BODOPREV deverá estar de acordo com as características e tecnologias mínimas abaixo relacionadas:

- O portal deverá ser compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
- Gestão Search Engine Optimization (SEO): o Portal deverá conter as funcionalidades para que os itens de busca e encontrem-no com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google).
- URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site;
- Ter um alto padrão de qualidade, sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;
- Facilitar a gestão do conteúdo divulgado pela BODOPREV;
- Ser de acesso fácil, simples e rápido;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Município de Bodoquena

Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV

- Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube;
- Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário;
- Link de acesso ao site da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, direto ao menu TRANSPARÊNCIA;
- Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.
- Deverá ser abarcado na contratação o gerenciamento das seguintes contas de e-mail, sendo que para o conteúdo do site mais esse gerenciamento tenha como capacidade de armazenamento total de 100 GB, com capacidade expansão, caso seja necessário e mediante acordo entre os contratantes posteriormente:

1. bodoprev@bodoprev.ms.gov.br
2. contabilidade@bodoprev.ms.gov.br
3. diretorbeneficios@bodoprev.ms.gov.br
4. diretorfinanceiro@bodoprev.ms.gov.br
5. diretorpresidente@bodoprev.ms.gov.br

4.4 Regulamentos e normas a serem seguidos

4.4.1 A empresa contratada deverá exercer suas atividades em conformidade com os regulamentos municipais e normativas federais que regem a prestação de serviços no Bodoprev. Entre as principais normas a serem observadas, destacam-se:

- a) Lei n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- c) Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena**

Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV

indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou Lei nº 13.709/2018.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não se admite a exigência de subcontratação para prestação dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos serviços é conforme a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, precisando estar disponível quando necessário com suporte, contados da Autorização de Ordem de Serviço, em, conforme solicitação da Contratante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV

6.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV

- 7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 DO PAGAMENTO:

- 8.1.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.1.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 8.1.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 8.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena**

Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV

8.1.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.1.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO por dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 Habilitação jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV

- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.3 Qualificação Técnica

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou Lei nº 13.709/2018.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 A estimativa da contratação é R\$ 9.205,00

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários:

10.002 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA

2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena
Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena - BODOPREV

Bodoquena/MS, 26 de março de 2025

Adeline C. da S. Corrêa

Adeline Caetano da Silva Corrêa
Diretora de Presidente

Darci Araújo dos Santos
Diretora Benefício

